



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7º Procuradoria

Ofício n. 316 /2019-MPC

Manaus, 14 de agosto de 2019.

Senhor Vereador Presidente,

Recebemos denúncia do Excelentíssimo Prefeito de Presidente Figueiredo, por meio de petição anexa, sobre possíveis irregularidades atinentes a: 1) excesso de cargos comissionados na Câmara Municipal e 2) pagamento injustificado de adicional noturno a assessores que trabalham somente das 08 às 14h.

Sobre o fato, requisitamos no prazo de 10 (dez) dias, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes, assim como relatório do quadro de servidores com respectivo ato de nomeação e indicação de horário de trabalho e de quem recebe adicional noturno.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, está prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas



AO EXMO SENHOR
JONAS CASTRO RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Av. Padre Calery 29, Tancredo Neves – CEP 69.735-000
PRESIDENTE FIGUEIREDO